



### EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 7 vº a 8º do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Celso Lima do Rosário** . - Que, no dia vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, na freguesia de Torres Vedras – Portugal, onde teve a sua última residência habitual, na Rua Gonçalves Crespo, Lisboa- Portugal, faleceu **CELSO LIMA DO ROSÁRIO**, de trinta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro. - Que o falecido, não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Vera Lúcia Monteiro do Rosário; e b) Dalila Monteiro do Rosário**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de São Jorge de Arroios- Portugal, país onde habitualmente residem. -----

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -----

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de setembro de 2022. -----

Conta: 202.24327 2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 438806

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

